CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 07

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob nº 05.003.540/0001-42, Localizada na Rua Pernambuco, nº 189, Centro, na cidade de Tio Hugo/RS, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, **DÉLCIO WIEDTHAUPER,** brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 375.212.250-15, residente e domiciliado em Linha Machado, interior do Município de Tio Hugo/RS, adiante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FABIANO JOSÉ SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.708.480/0001-36, com sede em Posse Barão, s/nº, interior do Município de Tio Hugo /RS, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **FABIANO JOSÉ SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 006.785.520-29 e RG nº.7060422909/SSP/RS, tem por justo e contratado o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, rede, datacenters, portal da transparência e assessoria para novas implantações que decorram de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado, com suporte mínimo de dez horas semanais, sendo no mínimo, quatro horas presenciais por semana, dentro do total de dez horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA um profissional da respectiva área, objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços ora contratados pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTE DOCUMENTO FICOU FIXADO
EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
PERÍODO DE

Parágrafo único: O pagamento das parcelas mensais, serão pagas mediante a apresentação da fatura correspondente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: O prazo do presente contrato será de 01 ano, iniciando-se em 15 de maio de 2019 e com término no dia 14 de maio de 2020.

Parágrafo primeiro: Em caso de rescisão do presente contrato antes do seu término a parte que pretender desistir deverá comunicar a outra pare com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de indenizar a outra parte por igual período no valor mensal do contrato.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado sem que haja necessidade de prévia notificação, desde que presente o interesse público e a concordância das partes, obedecidos os ditames legais.

Parágrafo terceiro: No caso de ser prorrogado o presente contrato o valor a ser pago passará a ser acrescido da correção pelo índice IGPM, (Índice Geral de Preços do Mercado) cabível.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de quaisquer obrigações ora ajustadas pelas partes, importa em rescisão imediata do presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria.
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que trata das licitações e contratos administrativos e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Portanto, conforme prevê o artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, é dispensável a licitação, em face do valor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido pelas partes e achado conforme ao acordado, sendo assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Tio Hugo/RS, 15 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIO HUGO
DÉLCIO WIEDTHAUPER– PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Contratante

Fabiano José Schneider

FABIANO JOSÉ SCHNEIDER INFORMÁTICA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. Valdiane Kerber